

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

PROCESSO LICITATÓRIO: 105/2015

DISPENSA: 31/2015

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA PARA O NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

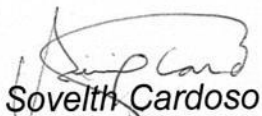
Avenida Natanael Verri, 557, Centro – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

De acordo com a análise das documentações, bem como às propostas referentes ao Processo Licitatório nº 003/2015, referente à de Aquisição de Divisória, incluindo a instalação, com as seguintes medidas: 6,80 de comprimento por 3,16 de altura, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) na cor branca com uma porta, a ser fixada no novo Plenário da Câmara Municipal, na Modalidade Dispensa nº 003/2015 e considerando a sua legalidade, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/15, emite parecer favorável a sua adjudicação e homologação.

É o Parecer,

Godoy Moreira, 24 de agosto de 2015.


Sovelth Cardoso
Presidente


Aquelino Soares Pinto
Secretário


Almir Soares da Silva

Membro



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Avenida Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86938 - 000 - Godoy Moreira - Pr

CÂMARA MUNICIPAL **AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 6,80 DE COMPRIMENTO POR 3,16 DE ALTURA NA CCR BRANCA COM UMA PORTA A SER FIXADA NO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA.

Remeta-se a, para que se inicie o Processo Administrativo de Licitação, colha-se as informações necessárias, principalmente o posicionamento do Setor Contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentário e financeiro e, havendo a viabilidade indicada, remeta-se à Comissão de Licitação para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica.

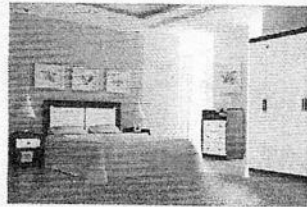
Câmara Municipal, 24 de agosto de 2015


SIRINEU APARECIDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Ciente em 24, 08, 2015



Sidnei Leme Jack
Diretor Departamento de Licitação



INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE **MÓVEIS BANDEIRANTES**

V. FAGÁ & FAGÁ LTDA.

Fabricação de móveis em geral e instalação comercial, forro PVC, divisória Divilux

Fone: (43) 3472-2506

Av. Paraná, 812 - centro
CEP 86870-000 - Ivaiporã - PR

ORÇAMENTO

Nº 910

25 de Agosto de 2015

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE Godoy MOREIRA

Endereço: RUA SEBASTIÃO MAXIMO 184 Tel. _____

Cidade: Godoy MOREIRA Estado: PR CEP: 86938000

CNPJ: 81392664/0001-45 Inscr. Est.: _____

RG: _____ CPF: _____

Condições Pagto: _____

Quant.	Cód.	Discriminação	Valor-Unit.	VALOR TOTAL	
01		DIVISÓRIA DE 680x316 NA COR BRANCA COM UMA porta		3.100	00
<p>79057196/0001-00</p> <p>V. FAGA & FAGA LTDA.</p> <p>Avenida Paraná n.º 812 Centro - CEP 86870-000 IVAIPORÃ - PR</p>					

MR Gráfica & Editora - Ivaiporã: 43 3472-4221 - Pitanga: 42 3646-1632

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 15 DIAS

Total Geral RS

3.100,00

[Assinatura]
VENDEDOR

CLIENTE



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

Ao

Departamento de Contabilidade

O Diretor do Departamento Municipal de Licitações, Sr. Sidnei Leme Jack, vem respeitosamente, junto ao responsável pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura para atender a Solicitação efetuada pelo Presidente da Câmara datado de 24 de agosto do corrente ano, que seja emitido o Parecer Contábil sobre a viabilidade de recursos orçamentários, referente à AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 6,80 DE COMPRIMENTO POR 3,16 DE ALTURA NA COR BRANCA COM UMA PORTA A SER FIXADA NO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, no Valor total de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Godoy Moreira, 24 de agosto de 2015

Sidnei Leme Jack
Diretor do Dpto. de Licitações

Ciente em 24, 08, 2015

Eledinéia Coluci Rodrigues Jack
Diretora do Departamento de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

PARECER CONTÁBIL

Por observância ao contido no solicitado pelo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Licitação, referente ao Processo de Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 6,80 DE COMPRIMENTO POR 3,16 DE ALTURA NA COR BRANCA COM UMA PORTA A SER FIXADA NO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, no Valor total de R\$ 2.800,00 (Dais mil e oitocentos reais), cumpre-me informar que está previsto recursos financeiros garantidos na LEI ORÇAMENTÁRIA nº 804/2014 de 08/10/2014 e seus anexos.

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte	Desp.
01	001	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00.00	01001	4
01	001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00	01001	6

Godoy Moreira, 24 de agosto de 2015.


ELEDINÉIA COLUCI RODRIGUES JACK

Diretora do Departamento de Contabilidade



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

CNPJ: 81.392.656/0001-07

Avenida Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86938-000 – Godoy Moreira - Pr


CÂMARA MUNICIPAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes, na modalidade **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 6,80 DE COMPRIMENTO POR 3,16 DE ALTURA NA COR BRANCA COM UMA PORTA A SER FIXADA NO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**, no Valor total de R\$ 2.8000,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Godoy Moreira, 24 de agosto de 2015


SIRINEU APARECIDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Avenida Natanael Verri, 557, Centro – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr


COMISSÃO DE LICITAÇÃO AO SETOR DE ACESSORIA JURÍDICA

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 001/2015, de 27 de julho de 2015, publicada no Jornal "Tribuna do Norte", no dia 28/07/2015, neste ato representado por seu Presidente Sr. Sovelth Cardoso vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Assessoria Jurídica desta Prefeitura para atender a Solicitação efetuada pelo Gabinete do Prefeito documento anexo, e que seja emitido Parecer Jurídico a esta Comissão de Licitação, referente à abertura do Processo Licitatório, bem como, análise da Minuta do Edital e do Contrato objetivando a AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 6,80 DE COMPRIMENTO POR 3,16 DE ALTURA NA COR BRANCA COM UMA PORTA A SER FIXADA NO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, no Valor total de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Comissão de Licitação, 25 de agosto de 2015


SOVELTH CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em 25/08/2015


POLLYANA MARIA DARAGO VIEIRA
O.A.B. 42.830/PR



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: camara@godcymoreira.pr.gov.br

Avenida Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86938 - 000 - Godoy Moreira - Pr

CÂMARA MUNICIPAL

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

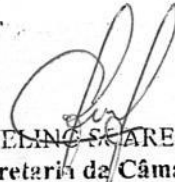
SENHOR PRESIDENTE

Eu, **AQUELINO SOARES PINTO**, Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, venho respeitosamente na presença de Vossa Excelência, solicitar que seja aberto o processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 6,80 DE COMPRIMENTO POR 3,16 DE ALTURA NA COR BRANCA COM UMA PORTA A SER FIXADA NO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA.**

Dessa forma, solicitamos de Vossa Excelência autorização para a abertura do respectivo Processo Licitatório.

Godoy Moreira, 24 de agosto de 2014.

Atenciosamente


AQUELINO SOARES PINTO
Diretor de Secretaria da Câmara Municipal

Ciente em 24/08/2015


SIRINEU APARECIDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: licitagodoy@bol.com.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2015

DISPENSA Nº. 031/2015

Senhor Presidente,

Submetem à apreciação desta Assessoria Jurídica, para parecer, o procedimento em epígrafe, visando verificar a possibilidade de aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, de equipamentos de divisórias, incluindo a instalação, para o novo Plenário da Câmara Municipal de Godoy Moreira, pelo valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme especificações constantes no processo.

O art. 23, inc. II, “a” da Lei nº. 8.666/1993 estabelece que a Licitação na modalidade Convite pode ser utilizada para bens e serviços que não de engenharia, cujo valor máximo da contratação não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Contudo, o art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/1993 diz que é dispensável a licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para a Licitação na modalidade Convite, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), vedado o fracionamento de despesa nos termos do art. 23, § 5º da Lei nº. 8.666/1993.

O Setor Contábil informou a disponibilidade orçamentária para a cobertura das despesas, com recursos financeiros garantidos na Lei Orçamentária, conforme dotação prevista no ofício daquele setor, o qual se encontra anexo ao processo.

Dessa forma, tendo em vista que o valor a ser pago pelo Município de Godoy Moreira, neste caso, não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, **a licitação poderá ser dispensada, permitindo assim a contratação direta por ser mais conveniente à Administração Pública e privilegiar o interesse público.**



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: licitagodoy@bol.com.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

Cumpre esclarecer que, no caso de dispensa de licitação, para transparência do procedimento, deve ser realizada pesquisa de preços com, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo, o que já foi observado nesse procedimento. Assim, o Município de Godoy Moreira deverá celebrar contrato com aquela que oferecer o menor preço, em atenção aos Princípios da Administração Pública. **In casu, o menor preço – R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), - foi apresentado pela empresa V. MOTACHIO E DONATTI LTDA - ME, em favor da qual o objeto deverá ser adjudicado.**

Os documentos apresentados pela empresa supracitada, em especial, as certidões, atendem as exigências legais.

Ainda, a minuta do Contrato Administrativo e do Edital se encontram em consonância com o art. 55 da Lei nº. 8.666/1993, motivo pelo qual se encontram aprovados por esta Assessora Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/1993.

Ante o exposto, conclui-se que o procedimento se encontra em total harmonia com o ordenamento jurídico, podendo, portanto, ser homologado por Vossa Excelência, quando lhe submetido à apreciação, se entender conveniente à Administração Municipal.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer jurídico.

Godoy Moreira, 25 de agosto de 2015.

POLLYANA MARIA DARAGO VIEIRA

Assessora Jurídica – OAB/PR nº 42.830



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: licitagodoy@bol.com.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 105/2015

DISPENSA N°. 031/2015

Senhor Presidente,

Submetem à apreciação desta Assessoria Jurídica, para parecer, o procedimento em epígrafe, visando verificar a possibilidade de aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, de equipamentos de divisórias, incluindo a instalação, para o novo Plenário da Câmara Municipal de Godoy Moreira, pelo valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme especificações constantes no processo.

O art. 23, inc. II, “a” da Lei n°. 8.666/1993 estabelece que a Licitação na modalidade Convite pode ser utilizada para bens e serviços que não de engenharia, cujo valor máximo da contratação não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Contudo, o art. 24, inc. II da Lei n°. 8.666/1993 diz que é dispensável a licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para a Licitação na modalidade Convite, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), vedado o fracionamento de despesa nos termos do art. 23, § 5º da Lei n°. 8.666/1993.

O Setor Contábil informou a disponibilidade orçamentária para a cobertura das despesas, com recursos financeiros garantidos na Lei Orçamentária, conforme dotação prevista no ofício daquele setor, o qual se encontra anexo ao processo.

Dessa forma, tendo em vista que o valor a ser pago pelo Município de Godoy Moreira, neste caso, não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei n°. 8.666/1993, **a licitação poderá ser dispensada, permitindo assim a contratação direta por ser mais conveniente à Administração Pública e privilegiar o interesse público.**



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: licitagodoy@bol.com.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

Cumpre esclarecer que, no caso de dispensa de licitação, para transparência do procedimento, deve ser realizada pesquisa de preços com, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo, o que já foi observado nesse procedimento. Assim, o Município de Godoy Moreira deverá celebrar contrato com aquela que oferecer o menor preço, em atenção aos Princípios da Administração Pública. **In casu, o menor preço – R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), - foi apresentado pela empresa V. MOTACHIO E DONATTI LTDA - ME, em favor da qual o objeto deverá ser adjudicado.**

Os documentos apresentados pela empresa supracitada, em especial, as certidões, atendem as exigências legais.

Ainda, a minuta do Contrato Administrativo e do Edital se encontram em consonância com o art. 55 da Lei nº. 8.666/1993, motivo pelo qual se encontram aprovados por esta Assessora Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/1993.

Ante o exposto, conclui-se que o procedimento se encontra em total harmonia com o ordenamento jurídico, podendo, portanto, ser homologado por Vossa Excelência, quando lhe submetido à apreciação, se entender conveniente à Administração Municipal.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer jurídico.

Godoy Moreira, 25 de agosto de 2015.

POLLYANA MARIA DARAGO VIEIRA

Assessora Jurídica – OAB/PR nº 42.830



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Av. Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86.938-000 - Godoy Moreira - Pr

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 105/2015 DISPENSA Nº 31/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Godoy Moreira, pelo presente torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução por Global.

A presente licitação será regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição do Objeto e suas Características Mínimas;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta comercial mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 6,80 DE COMPRIMENTO POR 3,16 DE ALTURA NA COR BRANCA COM UMA PORTA A SER FIXADA NO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, conforme especificações técnicas mínimas e valores máximos descritos no Anexo I, deste edital, na quantidade estabelecida no mesmo Anexo, através de itens.

1.2 - VALOR MÁXIMO ACEITAVEL:

(x) Global () Por Item () Por hora trabalhada
R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais)

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Podem participar da licitação pessoas jurídicas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação, e desde que atendam a todos os requisitos exigidos neste edital e nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Não poderão participar desta licitação, as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio – qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A cotação poderá ser apresentada conforme planilha anexa (ANEXO II), devidamente preenchida, datada e assinada observando as seguintes condições:

- O prazo de validade da cotação deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos, contando da data de sua emissão;
- A cotação poderá ser enviada através do FAX de nº (43) 3463 1173, até às 09:00 do dia 25 de agosto de 2015.
- Elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo atender as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

3.2. Os preços válidos na data da abertura da licitação deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, em algarismos arábicos sem emendas ou rasuras, e serão considerados nos valores apenas dois dígitos após a vírgula.

3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas à conta do proponente todas as despesas, tais como: fretes, impostos, seguros e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento do objeto cotado, a ser entregue na sede da Câmara Municipal de Godoy Moreira.

3.4. O Proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia da qualidade dos produtos.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Após a conclusão da etapa de cotações, para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) comercial(is) mais vantajosa(s), será exigida as seguintes documentações para sua habilitação:

- Prova de regularidade perante a Previdência Social;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Comprovante de Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original) devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de arquivamento na repartição competente.
- Cópia do CPF e RG do representante legal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- Certidão Negativa de Débitos da União, Estadual e Municipal.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original ou fotocópia autenticada em Cartório.



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Av. Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86.938-000 - Godoy Moreira - Pr

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A presente licitação será julgada a partir das 09:00 do dia 03 de setembro de 2015 pelo critério de **Menor Preço**.

5.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) que não atenda as exigências deste edital; ou
- b) com preço acima do máximo fixado no **ANEXO I**, ou manifestamente inexecutável;

5.2.2. Poderão também ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do **ANEXO II**, se tal circunstância impedir o seu julgamento;

5.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.3.1. As propostas que atenderem as exigências do edital serão classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3.2. No caso de constatar-se erro de cálculo entre os preços unitário e total da Proposta Comercial, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço unitário, podendo a Câmara do Município de Godoy Moreira proceder às correções necessárias;

5.3.3. Classificadas as propostas comerciais, por ordem crescente dos preços ofertados, será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que, tendo atendido a todas as especificações técnicas do **ANEXO I**, apresentar(em) a(s) proposta(s) comercial(is) de menor preço por item;

5.3.4. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

5.3.5. O resultado do julgamento será publicado, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal n. 8.666/93.

5.3.6. Após o julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a Assessoria Jurídica para Emissão de Parecer e Posterior HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Presidente Municipal.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na conforme requisições emitidas pelo órgão competente da Câmara Municipal de Godoy Moreira.

6.2. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7. GARANTIAS

7.1. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os objetos em perfeitas condições de uso à **CONTRATANTE**.

8. PRAZOS

8.1. Será de até **05 (cinco)** dias o prazo de entrega do objeto, podendo a entrega dos bens ser feita de forma parcial ou total, conforme interesse da Câmara Municipal de Godoy Moreira, contados a partir da emissão da Requisição de Compra/serviços.

8.2. A Câmara Municipal de Godoy Moreira poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto deste são oriundos do:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuados em moeda brasileira corrente, até 03 (três) dias úteis após a apresentação da fatura devidamente protocolada.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Em caso de não cumprimento da realização dos serviços constantes no Anexo I, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total dos materiais não entregues podendo a contratante tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Godoy Moreira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93; em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

11.3. A Câmara Municipal de Godoy Moreira, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.4. As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de multa prevista.

12. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

12.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Av. Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86.938-000 – Godoy Moreira - Pr

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, pelos fac-símiles (43) 3463 1173 durante o período das 8h às 11h, de segunda-feira à sexta-feira, ou ainda pelo e-mail licitacao@godoymoreira.pr.gov.br.

13.2. Esta Dispensa poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Câmara Municipal de Godoy Moreira, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado;

14. FORO

14.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de São João do Ivaí – PR.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Godoy Moreira, 25 de setembro de 2015.

Sovelth Cardoso
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Av. Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86.938-000 – Godoy Moreira - Pr

ANEXO I

PROCESSO Nº: 105/2015

DISPENSA Nº: 31/2015

TIPO: Menor Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 6,80 DE COMPRIMENTO POR 3,16 DE ALTURA NA COR BRANCA COM UMA PORTA A SER FIXADA NO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

LOTE I				
ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	DIVISORIA NOVA DE 6.80 X 3.16 NA COR BRANCA COM PORTA.		
TOTAL				R\$



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Av. Natanael Verri, 557, Centro - CEP 86.938-000 – Godoy Moreira - Pr

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº: 105/2015

DISPENSA Nº: 31/2015

TIPO: Menor Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 6,80 DE COMPRIMENTO POR 3,16 DE ALTURA NA COR BRANCA COM UMA PORTA A SER FIXADA NO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

LOTE I				
ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	DIVISORIA NOVA DE 6.80 X 3.16 NA COR BRANCA COM PORTA.		
TOTAL				R\$

Valor Total R\$ _____

Valor por Extenso: _____

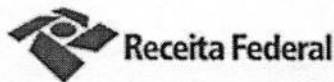
Condições de Pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Data: _____

Assinatura e carimbo CNPJ



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.689.291/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2014
NOME EMPRESARIAL V. MOSTACHIO E DONATTI LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCLUSIVA MOVEIS PLANEJADOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 439	COMPLEMENTO
CEP 86.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARDIM ALEGRE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO escritoriodeltabrasil@hotmail.com	
TELEFONE (43) 3475-1128		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/08/2015 às 09:13:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. MOSTACHIO E DONATTI LTDA - ME
CNPJ: 19.689.291/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:11:18 do dia 06/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2016.

Código de controle da certidão: **77DE.F649.D167.F2BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 19689291/0001-03**Razão Social:** V MOSTACHIO E DONATTI LTDA ME**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO 439 / CENTRO / CURITIBA / PR / 86860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015**Certificação Número:** 2015080812481425824929

Informação obtida em 25/08/2015, às 09:20:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013597072-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.689.291/0001-03**
Nome: **V MOSTACHIO E DONATTI LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Nº.617/2015

Certificamos que revendo os arquivos de registros da DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, conforme protocolo Nº. 1153/2015, constatamos que a Empresa V. MOSTACHIO E DONATTI LTDA inscrita no C.n.p.j. sob nº.19.689.291/0001-03 situada na Rua Santo Antonio, 439 neste município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, que a mesma nada deve aos cofres desta Municipalidade até a presente data.

Por ser a expressão da verdade firmamos e assinamos a presente certidão.

Esta certidão tem validade de 90 dias.

Jardim Alegre, 17 de Agosto de 2015.

André M.O.
André Magalhães de Oliveira
RG 8.365.039-7 SESP/PR
Portaria 076/2015
Chefe do Setor de Fiscalização



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. MOSTACHIO E DONATTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.689.291/0001-03
Certidão n°: 124245954/2015
Expedição: 25/08/2015, às 13:20:14
Validade: 20/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V. MOSTACHIO E DONATTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.689.291/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

V. MOSTACHIO E DONATTI LTDA
CONTRATO SOCIAL.

FL 01.

VICENTE MOSTACHIO, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, nascido aos 01/07/1959, Cambé, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua Pio XII, nº. 202, centro, nesta cidade de Jardim Alegre, Comarca de Ivaiporã Estado do Paraná, CEP. 86860-000, portador da RG-PR. 2.242.258-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Comarca de Ivaiporã - PR. em 12/08/2010 e do CPF. nº. 325.378.679-04;

DENILSON DONATTI, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da RG-PR. nº. 5.090.863-1, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná Comarca de Ivaiporã - PR em 27/08/1987 e do CPF. Nº. 738.268.639-68, nascido em 14/04/1969, cidade Jardim Alegre, Estado do Paraná, empresário residente e domiciliado, à Bro Polacos, Repetidora ALP-651, Bairro Alto Porá, cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP. nº. 86.870-000, (Art. 997, I, CC/2002), resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito CONSTITUIR uma Sociedade Empresária Ltda., conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá como nome empresarial: V. MOSTACHIO E DONATTI LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade: CIDADE DE JARDIM ALEGRE, COMARCA DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ. CEP. 86.860-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da sociedade: Rua Santo Antonio, Nº 439, TÉRREO, CENTRO, CEP. 86.860-000, (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por TEMPO INDETERMINADO, com início após o registro contratual. (Art. 997, II, CC/2002).

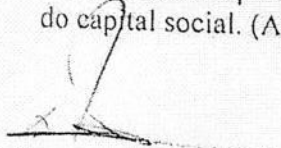

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social será de: CNAE: 31.01-2/00 (FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA): CNAE: 95.29-1/05 (REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO).

CLÁUSULA SEXTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado no presente ato é de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, neste ato, ficam assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Nº. Cotas	Valor R\$	% Participação
01 - Vicente Mostachio	18.500	R\$. 18.500,00	92,50%
02 - Denilson Donatti	1.500	R\$. 1.500,00	7,50%
TOTAL.....	20.000.....	R\$. 20.000,00.....	100,00%

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento por escrito do outro sócio quem fica assegurada, em igualdade de condições, o direito de preferência para aquisição das mesmas, se postas à venda, formalizando se realizada a cessão de vendas, a respectiva Alteração Contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem, solidariamente, pela sua respectiva integração do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).







V. MOSTACHIO E DONATTI LTDA
CONTRATO SOCIAL.

FL 02.

CLÁUSULA NONA: Administração da sociedade caberá ao Sócio: VICENTE MOSTACHIO com poder e atribuição de administrador, ao qual compete o uso privativo e individual da firma, a representação Ativa e Passiva, Judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto, vedado seu emprego sob qualquer interesse alheio ao objetivo social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios, inclusive a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor. (Art. 997, VI; 1.013; 1.051; 1.064, CVC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo, então, a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão entre si, as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e Art. 1.078, CC/2002).

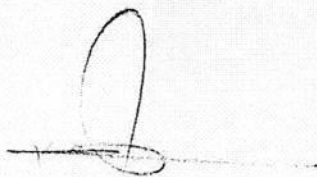
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou do sócio remanescente, os valores dos seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificado em balanço, especialmente, levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penalidades da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, suborno concessão, peculato ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.014, Parágrafo 1º e 2º, CC/2002).



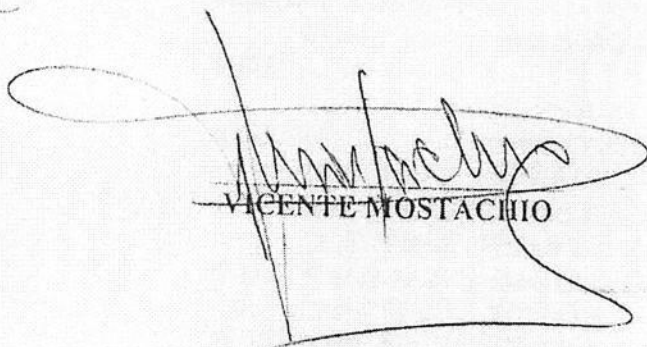
V. MOSTACHIO E DONATTI LTDA
CONTRATO SOCIAL.

FL-03.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pela Lei em vigor, e as divergências que houver entre os sócios, serão resolvidas junto ao Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná que fica por elas eleito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se, fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos termos, na presença de duas testemunhas, digitado em quatro vias de igual teor e forma e para um único efeito.

Jardim Alegre, 30 de Janeiro de 2014.


VICENTE MOSTACHIO


DENILSON DONATTI



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.242.258-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/08/2010

NOME: **VICENTE MOSTACHIO**

FILIAÇÃO: ANTONIO MOSTACHIO
SOLIDEIA AGUERA MOSTACHIO

NATURALIDADE: CAMBE/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=IVAIPORA/PR, JARDIM ALEGRE
C.CAS=2195, LIVRO=14B, FOLHA=292

CPF: 325.378.679-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **2.242.258-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Mostachio

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
325.378.679-04

Nome
VICENTE MOSTACHIO

Nascimento
01/07/1959



adm

SO

Di



Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br


Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

ATA

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2015.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 31/2015.

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM ATENDIMENTO A DISPENSA Nº 31/2015. Às nove horas (09:00) do dia três (03) de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015), nas dependências da Câmara Municipal de Godoy Moreira, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria nº. 001/2015, com base da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, que regulamenta o art. 37, e inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, composta por **Sovelth Cardoso, Aquelino Soares Pinto e Almir Soares da Silva**, em atendimento ao processo de dispensa nº 31/2015, critério menor preço, Empreitada menor preço Global, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 6,80 DE COMPRIMENTO POR 3,16 DE ALTURA NA COR BRANCA PORTA A SER FIXADA NO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**. A sessão foi aberta pelo presidente senhor Sovelth Cardoso, que designou a mim Aquelino Soares Pinto, para secretariar a reunião, entregando-me o orçamento da seguinte proponente: 1) **V. MOSTACHIO E DONATTI LTDA - ME** - CNPJ: **19.689.291/0001-03**, com sede na Rua Santo Antônio, 439, Centro - Cep: 86.860-000 – Jardim Alegre/PR; 2) **V. FAGA & FAGA LTDA** - CNPJ: **79.057196/0001-00**, com sede a Av. Paraná, 812, Centro - Cep: 86.870-000 – Ivaiporã/PR; 3) **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - ME** - CNPJ: **02.101.220/0001-37**, com sede na Av. Maranhão, 4171, Centro, Cep: 86.870-000 – Ivaiporã/PR. A seguir a Comissão procedeu à análise da proposta sendo a mais vantajosa a do Proponente: **V. MOSTACHIO E DONATTI LTDA - ME**, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), após verificada a habilitação a Comissão recomenda ao Prefeito a Adjudicação e Homologação. Nada mais havendo a ser tratado, às nove horas e trinta e cinco minutos (09:35), foi declarado encerrado a reunião, da qual lavrou-se esta que vai assinada por todos os membros da Comissão de Licitação e que concordaram com o teor da mesma.

Sovelth Cardoso
Presidente


Aquelino Soares Pinto
Secretário

Almir Soares da Silva
Membro



**Câmara Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná**

e-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

De acordo com a análise das documentações, bem como às propostas referentes ao Processo Licitatório nº 105/2015, na Modalidade Dispensa nº 31/2015 e considerando a sua legalidade, a Comissão Permanente de Licitação emite parecer favorável a sua adjudicação e homologação.

É o Parecer,

Godoy Moreira, 03 de setembro de 2015.

**Sovelth Cardoso
Presidente**


**Aquelino Soares Pinto
Secretário**

**Almir Soares da Silva
Membro**



**Câmara Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná**

e-mail: camara@godoymoreira.pr.gov.br
Rua Campo Mourão, 104 - Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 - 000 - Godoy Moreira - Pr

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2015**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 6,80 DE COMPRIMENTO POR 3,16 DE ALTURA NA COR BRANCA COM UMA PORTA A SER FIXADA NO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**, no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), através de recursos consignados no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificado conforme abaixo especificado:

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte	Disp.
01	001	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00.00	01001	4
01	001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00	01001	6

Em favor de: V. MOSTACHIO E DONATTI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santo Antonio, nº. 439, Centro, CEP: 86.860-000, na Cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná. Em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.655/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Godoy Moreira, 03 de setembro de 2015


SIRINEU APARECIDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

C12

MEMBROS DA COMISSÃO	
Títular:	Suplente:
JOSÉ CARLOS ROSA	JOSÉ GABRIEL FRANZINI
Telefone de contato:	Telefone de contato:
(43) 34741666	(43) 34741666
Email:	Email:
sergio_fer50@hotmail.com	sergio_fer50@hotmail.com

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
19	57	pac	Papel véu, 70 x 80cm, pacote com 50 unidades, cores: verde e incolor.	14,19	808,83
20	10	reuna	Papel sulfite, cor branca, gramatura 180g/m2, 297x210mm (pac e/ 50 lb).	45,90	459,00
21	12	pac	Papel sulfite, cor branca, formato A3, gramatura 75g/m2, 297 x 420mm.	57,00	684,00
22	500	unid	Papel colorado, 70 x 80cm, pacote com 50 unidades, cores: verde, amarelo, azul, verde e incolor.	0,70	350,00

DATA DA ASSINATURA: 1º de setembro de 2015
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
OBJETO: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros, box e espelhos para manutenção de bens móveis, para um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo V).
FORNECEDOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA - ME

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
VIDROS TEMPERADOS					
1	50	m²	Vidro incolor 8mm fixo	141,80	7.090,00
2	150	m²	Vidro incolor 10mm fixo	179,80	26.970,00
3	50	m²	Vidro verde 8mm fixo	179,80	8.990,00
4	50	m²	Vidro fumê 8mm fixo	179,80	8.990,00
5	50	m²	Vidro verde 10mm fixo	249,80	12.490,00
6	50	m²	Vidro fumê 10mm fixo	249,80	12.490,00
7	25	m²	Vidro incolor temperado 8mm para janela	279,80	6.995,00
8	25	m²	Vidro incolor temperado 10mm para porta	289,80	7.245,00
9	25	m²	Vidro verde 8mm para janela	329,80	8.245,00
10	25	m²	Vidro fumê 8mm para janela	329,80	8.245,00
11	25	m²	Vidro verde 10mm para porta	349,80	8.745,00
12	25	m²	Vidro fumê 10mm para porta	349,80	8.745,00
VIDROS COMUNS					
13	100	m²	Vidro incolor 3mm	52,80	5.280,00
14	50	m²	Vidro cancelado 3mm	66,80	3.340,00
15	25	m²	Vidro miniorbital 3mm	66,80	1.670,00
16	25	m²	Vidro fumê 3mm	69,80	1.745,00
17	25	m²	Vidro incolor 4mm	59,80	1.495,00
18	25	m²	Vidro fumê 4mm	84,80	2.120,00
BOX DE VIDRO TEMPERADO					
19	25	m²	Box incolor 8mm	169,80	4.245,00
20	25	m²	Box quadrado 8mm	199,80	4.995,00
21	15	m²	Box axial 8mm	199,80	2.997,00
22	15	m²	Box fumê 8mm	189,80	2.847,00
23	15	m²	Box incolor 8mm	219,80	3.297,00
JANELAS DE VIDRO TEMPERADO					
24	50	m²	Janela vidro incolor/verde/fumê 1.0 X 1.20	399,80	19.990,00
25	50	m²	Janela vidro incolor/verde/fumê 1.0 X 1.50	489,80	24.490,00
26	25	m²	Janela vidro banheiro 0.60 X 0.60	159,80	3.995,00
ESPELHO					
27	75	m²	Espelho 3mm	94,80	7.110,00
28	75	m²	Espelho 4mm	149,80	11.235,00
				TOTAL	226.091,00

DATA DA ASSINATURA: 1º de setembro de 2015
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO (SEMEN BOVINO) DISPONÍVEIS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no valor de R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais), através de recursos consignados no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificada conforme abaixo especificado:

Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte	Disp.		
02	050	20.606.0023.2047	3.3.90.30.00.00	01000	401

Em favor da Empresa: LAGOA DA SERRA LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 03.162.045/0001-66, com sede na Rod. Carlos Tonazzi, KM 88, Zona Rural, Fazenda Lagoa da Serra, na cidade de Sertãozinho - CEP: 14.174-000 - Estado de São Paulo. Em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Godoy Moreira, 03 de setembro de 2015

FRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0185/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 6,80 DE COMPRIMENTO POR 3,16 DE ALTURA NA CORNERANA COM UMA PORTA A SER FIXADA NO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, no valor de R\$ 2.890,00 (Dois mil e oitocentos reais), através de recursos consignados no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificada conforme abaixo especificado:

Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte	Disp.		
01	001	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00.00	01001	4
01	001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00	01001	6

Em favor de: V. MOSTACEDO E DONATTI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santo Antônio, nº 439, Centro, CEP: 86.860-000, na Cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná. Em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Godoy Moreira, 03 de setembro de 2015

SIRINEU APARECIDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 02.593.711/0001-42
Número da Licitação: DISPENSA 030/2015
Número do Processo: 076/2015
Número do Contrato ou Aditivo: 087/2015
Objeto: Aquisição de biblioteca, destinado a Educação Infantil do Município de Marilândia do Sul.
Data da Assinatura: 03/09/2015
Vigência: 03/09/2015 a 31/12/2015
Valor: R\$ 3.896,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO CINCO BOCAS AUTOMÁTICO E UM FERRO DE PASSARÁ A VAPOR, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, no valor de R\$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais), através de recursos consignados no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificada conforme abaixo especificado:

Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte	Disp.		
07	040	10.302.0021.2036	4.4.90.52.00.00	01425	310

Em favor da Empresa: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. São João, nº. 145, Centro, na cidade de São João do Ivaí - CEP: 86.930-000 - Estado do Paraná. Em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Godoy Moreira, 03 de setembro de 2015

FRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA O NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, no valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), através de recursos consignados no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificada conforme abaixo especificado:

Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte	Disp.		
01	001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00	01001	6

Em favor de: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santo Antônio, nº. 493, Casa Casa da Esquina, Centro, CEP: 86.860-000, na Cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná. Em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Godoy Moreira, 03 de setembro de 2015

SIRINEU APARECIDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, no valor de R\$ 7.696,00 (Sete mil setecentos e noventa e seis reais), através de recursos consignados no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificada conforme abaixo especificado:

Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte	Disp.		
01	001	01.031.0001.2001	4.4.90.52.00.00	01001	6

Em favor de: COMERCIAL GADIEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Severino Coratti, nº. 704, Vila São José, CEP: 86.808-000, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná. Em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Godoy Moreira, 03 de setembro de 2015

SIRINEU APARECIDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Valor Total: 110,25
66,00
337,75
34,00
682,00
364,00
174,00
190,00
54,00
54,00
165,00
189,00
520,00
4.680,00
5.220,16
6.141,54
Valor Total: 1.516,70
3.021,90

Valor Total: 1.594,00
1.023,00
305,40
4.642,00
2.607,00
3.517,40
1.818,00
780,00
143,20
120,00
140,00